

Três Palmeiras, 11 de março de 2025.

Ver. João Adécio Flores Rigo
Presidente da Câmara de Vereadores

Mensagem nº. 22/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO DE DEFESA E SEGURANÇA DA COMUNIDADE DE TRÊS PALMEIRAS (CONSEPRO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com o conselho de defesa e segurança da comunidade de três palmeiras (consepro) para que seja repassado auxílio financeiro no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, visando auxiliar no custeio de despesas correntes do Grupamento da Brigada Militar de Três Palmeiras, e no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), visando auxiliar no custeio de despesas correntes da Delegacia de Polícia Civil de Ronda Alta.

Trata-se de uma medida de apoio às forças de segurança que atendem o Município, promovendo melhores condições para o desempenho das atividades da Brigada Militar e Polícia Civil.

O auxílio financeiro proposto justifica-se pela necessidade de fortalecer a segurança pública local, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela manutenção da ordem e proteção da população. Considerando a importância das Forças de

Segurança para a segurança do município, é fundamental garantir suporte financeiro mínimo para que suas atividades sejam desempenhadas de forma eficiente.

Importante ressaltar que a presente subvenção social está em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. O repasse dos recursos será realizado mediante termo de fomento, com a devida prestação de contas, garantindo a transparência e a correta aplicação dos valores destinados.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, para que possamos garantir o suporte financeiro necessário ao funcionamento adequado da Brigada Militar e da Polícia Civil e, conseqüentemente, à segurança de nossa comunidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo sua relevância para garantir a continuidade das políticas públicas municipais voltadas à segurança dos munícipes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
11 de março de 2025.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras

PROJETO DE LEI Nº. 20/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO DE DEFESA E SEGURANÇA DA COMUNIDADE DE TRÊS PALMEIRAS (CONSEPRO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, **em regime de urgência**, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, com a repasse de auxílio financeiro ao CONSEPRO - Conselho de Defesa e Segurança da Comunidade de Três Palmeiras, inscrito no CNPJ nº 004.120.90/0001-28, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para auxiliar no custeio de despesas correntes do GPM da Brigada Militar de Três Palmeiras, bem como no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para auxiliar no custeio de despesas correntes da Delegacia de Polícia Civil de Ronda Alta, totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais. **Parágrafo único.** As subvenções sociais destinam-se ao custeio dos custos com a Manutenção da Segurança Pública, nos termos previstos no Plano de Trabalho.

Art. 2º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o CONSEPRO, será enviado à Câmara Municipal, quando de sua formalização.

Art. 3º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 11 de março de 2025.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal

